

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900.  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº

135/12

*Termo de cooperação que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE BOTUCATU E INSTITUTO  
EMBRAER DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, sem  
repassse de verbas, com vistas à execução de  
obras de infraestrutura visando à instalação do  
Colégio Embraer- Casimiro Montenegro Filho.  
PROCESSO nº 17.002/2012*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15, com sede à Praça Pedro Torres nº 100, Botucatu-SP, neste ato representado por seu Prefeito João Cury Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **INSTITUTO EMBRAER DE EDUCAÇÃO E PESQUISA**, CNPJ 04.621.776.0001-80, com sede a Rua Francisco Vitor César Leite, nº 9800, na cidade de São José dos Campos, SP, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social pelo Sr. **PEDRO VEIGA FERRAZ PEREIRA**, brasileiro, viúvo, engenheiro, Rg 3.764.574-4-IFP-RJ, cpf 710.082.417.68 e pela Sra. **MARIZA BARSOTTINI SCALABRIN**, brasileira, casada, Assistente Social, RG 10.467.731-4, CPF 031.393.898-92, doravante denominado **INSTITUTO EMBRAER**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 17.002/2012, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o **INSTITUTO EMBRAER**, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, tem como missão definir e realizar os investimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900.  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº 135/12

sociais da Embraer visando a inclusão social por meio da educação de qualidade, preferencialmente nas regiões onde a Embraer está inserida,

Considerando que o INSTITUTO EMBRAER irá construir uma nova unidade do Colégio Embraer em Botucatu, o qual importará num investimento inicial de cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e que proporcionará gratuitamente ensino médio de qualidade à 360 (trezentos e sessenta) alunos que cursaram o ensino fundamental na rede pública de ensino do Município de Botucatu e adjacências.

Considerando que a responsabilidade para execução das obras é da EMBRAER, com a cooperação do Município de Botucatu, em razão do interesse público manifesto na construção do Colégio Embraer no Município de Botucatu ;

Considerando que, através do Processo Administrativo nº 17.002/2012 foram plenamente atendidos os requisitos da Lei Federal nº 8.666/95 e do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Botucatu, em especial a existência justificada dos fins sociais envolvidos, na colaboração do Município de Botucatu para execução de obras de infraestrutura, especialmente a execução de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica para implantação do Colégio Embraer neste Município de Botucatu;

Considerando o objetivo mútuo entre os partícipes do presente termo, cuja colaboração se vincula a técnica para execução de obras no local, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

O presente Termo tem por objetivo a cooperação de esforços entre os partícipes, a ser desenvolvida por meio de projetos e ações conjuntas que visem à implantação de uma unidade escolar de ensino médio do INSTITUTO EMBRAER neste Município de Botucatu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- I. Promover e facilitar a troca de informações entre os partícipes;
- II. Prestar apoio técnico operacional, administrativo no que se refere ao cumprimento do objeto deste termo de cooperação;
- III. Denunciar o descumprimento pelo INSTITUTO EMBRAER, das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900.  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

DSE Convênio nº

135/12

obrigações pactuadas;

IV. Doar ao INSTITUTO EMBRAER o seguinte material, avaliado, em conjunto nos autos do Processo Administrativo nº 17.002/2012 essencial para execução de obras de infraestrutura, especialmente de execução de galerias de águas pluviais e de pavimentação asfáltica:

- a) Meia cana com diâmetro de 250 milímetros – 163,00 metros.
- b) Tubo de concreto com diâmetro de 600 milímetros – 86,00 metros.
- c) Tubo de concreto com diâmetro de 800 milímetros – 160,00 metros.
- d) Matéria prima para usinagem de massa asfáltica – CBUQ concreto betuminoso a quente faixa D.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO**

Para o cumprimento do objetivo deste termo de cooperação, compete o INSTITUTO EMBRAER:

I – Elaboração e fornecimento de projeto para execução das obras e implantação do Colégio Embraer no Município de Botucatu; e

II – Manter o Colégio Embraer em funcionamento, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados do início do ano letivo consecutivo à finalização das obras do Colégio Embraer.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.**

O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante ajuste escrito entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente Termo, contudo, poderá ser rescindido na ocorrência de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data de rompimento do acordo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900.  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

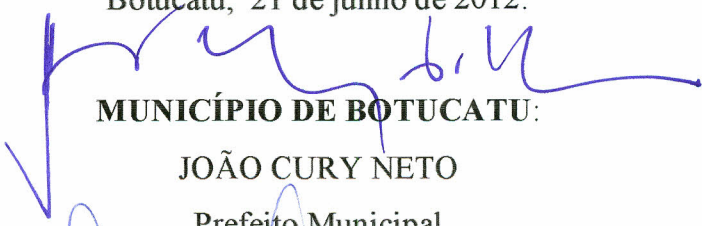
DSE Convênio nº 135/12

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu - com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais pendências que vierem a ocorrer durante a vigência do Termo de Cooperação.

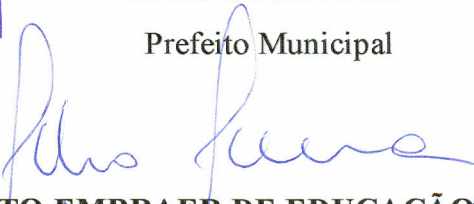
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 21 de junho de 2012.

  
**MUNICÍPIO DE BOTUCATU:**

**JOÃO CURY NETO**

Prefeito Municipal

  
**INSTITUTO EMBRAER DE EDUCAÇÃO E PESQUISA**

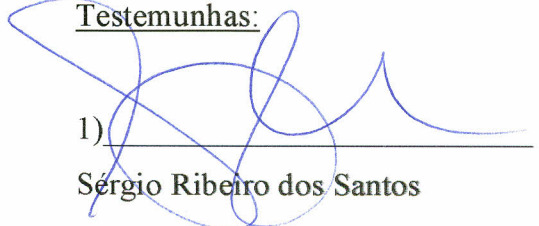
**PEDRO VEIGA FERRAZ PEREIRA**

  
**INSTITUTO EMBRAER DE EDUCAÇÃO E PESQUISA**

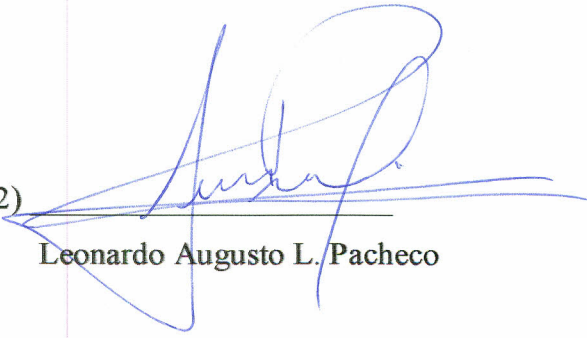
**MARIZA BARSOTTINI SCALABRIN**

Testemunhas:

1)

  
Sérgio Ribeiro dos Santos

2)

  
Leonardo Augusto L. Pacheco

